



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO nº. 357/2013 – SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987,

R E S O L V E:

I – Determinar que, a partir de 1º de janeiro de 2014, as Credenciais de Visita dos familiares, cônjuges, companheiros e amigos dos detentos sejam substituídas pela Cédula de Identidade – RG.

II – A documentação para emissão de Credenciais de Visitas será regulamentada por Portaria Normativa de Visitas, a ser emitida pelo DEPEN.

III– O Credenciamento no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR será mantido. Apenas a credencial física não será mais impressa, salvo quando extremamente necessário (avisos de limitações físicas, mobilidade, deficiência, entre outros motivos de atenção legal). O número da Credencial deverá ser informado ao visitante.

IV – Caberá às Direções das Unidades Penais promover a ampla divulgação desta Resolução.

V – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de agosto de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.